

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: REFLEXÕES DE UM CONTEXTO SOCIAL

VIOLENCE AGAINST WOMEN: REFLECTIONS FROM A SOCIAL CONTEXT

DOI 10.5281/zenodo.14507943

Lourrany Lopes Santos.¹
Kellia Santos de Souza Alves.²
Marizete Tavares Ferreira³

RESUMO

O artigo a seguir abordará o tema: A violência contra a mulher. Depois de muito sofrimento as mulheres conseguiram conquistar vários direitos, sempre esteve dentro da sociedade desde os primórdios, com o passar do tempo e buscando lutar por seus direitos por meio de ações sociais, promovendo a conscientização, construção e reconstrução do papel e dos direitos das mulheres em meio à sociedade. A metodologia de pesquisa a ser utilizada será a pesquisa bibliográfica, no qual será feito um levantamento de vários artigos periódicos que abordem o tema. Vimos que a violência é impor um grau significativo de dor e sofrimento que pode ser evitado. São vários problemas que a violência deixa, o dano que mais prejudica essas mulheres é o psicológico, pois deixa vários problemas emocionais, assim, a atuação do psicólogo, é de suma importância, pois o mesmo pode tratar o emocional da vítima, aliando a esse tratamento o respaldo jurídico. O estudo busca articular a perspectiva de gênero às análises sobre violência em suas dimensões subjetiva, histórica, social e cultural, buscando releituras críticas acerca das definições dessas violências. O tema violência tem sido abordado e vem tendo repercussão nos mais diferentes discursos da atualidade seja da política, da filosofia, da psicologia, da antropologia, da sociologia, da justiça ou mesmo da religião e do senso comum. Lançando um olhar mais crítico sobre o sujeito que comete violência, podemos compreender as maneiras com que a agressividade pode se exprimir por meio da violência ou pode se configurar de formas distintas.

Palavras chave: Mulher. Violência. Sociedade.

ABSTRACT

The following article will address the topic: Violence against women. After much suffering, women managed to gain several rights, they have always been within society since the beginning, over time and seeking to fight for their rights through social actions, promoting awareness, construction and reconstruction of the role and rights of women. women in society. The research methodology to be used will be bibliographical research, in which a survey of several periodical articles that address

¹ Graduanda em Psicologia pela FACT/UNIESP. Email: lourranylopesantos@gmail.com

² Psicóloga pela Universidade Luterana do Brasil-ULBRA- Pós-graduada Professora do curso de Psicologia da FACT/UNIESP. Email: kelliapsi5@gmail.com

the topic will be carried out. We have seen that violence is imposing a significant degree of pain and suffering that can be avoided. There are several problems that violence leaves, the damage that most harms these women is psychological, as it leaves several emotional problems, therefore, the psychologist's role is of paramount importance, as he can treat the victim's emotional state, combining this treatment and legal support. The study seeks to articulate the gender perspective with analyzes of violence in its subjective, historical, social and cultural dimensions, seeking critical reinterpretations of the definitions of this violence. The topic of violence has been addressed and has had repercussions in the most different discourses today, whether in politics, philosophy, psychology, anthropology, sociology, justice or even religion and common sense. Taking a more critical look at the subject who commits violence, we can understand the ways in which aggressiveness can be expressed through violence or can be configured in different ways.

Key words: Woman. Violence. Society.

1- INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda o tema “Violência contra a mulher: Reflexões de um contexto social”, que apresenta como objetivo ressaltar as formas de violência contra a mulher a fim de buscar refletir sobre a problemática, esclarecer sobre a lei Maria da Penha, mostrando como a educação e reabilitação dos autores de tais crimes podem combater esse mal. O tema escolhido é de suma importância, propondo uma reflexão ao contextualizar a violência sofrida pela mulher e a importância da psicologia diante desse panorama.

Justifica-se este artigo ressaltando que a violência contra a mulher tem imposto novos estudos e reflexões teórico-práticas que embasem nas compreensões deste complexo fenômeno, pois é uma problemática a ser considerada. O abuso infantil, a violência contra a mulher e o abuso ao idoso estão agregados em grande parte na violência familiar e ocorrem, justamente, no lugar em que as pessoas deveriam se sentir mais seguras que é a sua casa. A educação é um fator fundamental para a prevenção e erradicação da violência, por isso acreditamos que a escola tem papel importante para a prevenção, erradicação e a desconstrução da violência contra a mulher. Essas reflexões nos possibilitaram pensar acerca das definições e tipificações da violência contra as mulheres enfatizadas pela Lei Maria da Penha identificando a

relevância dessa conceituação clara para reafirmar a amplitude e a diversidade pelas quais tal violência pode se expressar. Esta clareza da Lei, inclusive, facilita o reconhecimento das violências nas relações desiguais de poder que nos mostra quadros e dinâmicas cruéis em relacionamentos afetivos e conjugais vividos por essas vítimas.

A metodologia de pesquisa a ser utilizada será a pesquisa bibliográfica, em que será feito um levantamento de vários artigos e periódicos que abordem o tema, uma vez que, com esta temática, surgem várias pautas que geram reflexões por parte da sociedade brasileira. Essa violência não é um fenômeno que surgiu só na contemporaneidade, mas a visibilidade política e social desta problemática vem acontecendo nas últimas décadas, dado que apenas nos últimos 50 anos é que está tendo destaque, pois, mostra a gravidade e seriedade das situações de violências vividas pelas mulheres.

A lei 11.340/06 chamada de Lei Maria da Penha que cria mecanismos para reduzir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres estabelece medidas de assistência e proteção, além de prever penas mais rígidas para os autores de agressão (Baraldi, 2009; Presidência da República do Brasil, 2006 p 307/318). Toda violência que vem sendo imposta por homens sobre as mulheres, afeta toda a organização social, e é chamada de violência de gênero, na qual a mulher sofre agressões pelo simples fato de ser mulher.

Trataremos dos Direitos humanos que podem ser atualmente definidos como os direitos de todo e qualquer ser que pertence ao gênero humano (Maluschke, Bucher-Maluschke, & Hermanns, 2004, SEDH/PR, 2010). A questão da dignidade humana é o que baliza essa noção. Um olhar histórico, porém, evidencia o quanto o movimento de discussão a respeito dessa temática era circunscrito à garantia de direitos dos homens

Em diferentes situações sociais, a violência praticada contra as mulheres pode afetar significativamente o processo saúde/doença, portanto, pode ser considerado um problema social que pertence ao âmbito jurídico, à segurança pública, aos movimentos sociais e ao SUS (Minayo, 2006; Franzoi et al., 2011 p. 132). A mulher

que passa por esse transtorno precisa de atenção, não só da saúde, mas de vários setores sociais articulados, como as relações interpessoais, as condições de trabalho, a qualidade de vida e de existência. É necessário, ampliar a visão da temática, melhorando a assistência às mulheres em situação de violência, buscando superar os valores sociais impregnados que naturalizam as desigualdades, as opressões e a própria violência.

Na saúde pública, é importante o atendimento às mulheres inseridas neste contexto de violência é a intervenção psicossocial buscando por profissionais de psicologia. Sendo assim, acolhê-las e investigar sobre o acontecimento não é o mais importante, mas também ajudar a melhorar sua condição de vida e enfrentar essas situações de violência. “Usualmente, os serviços de psicologia são tardiamente acionados, por ser recorrente a desistência das mulheres em prosseguir na responsabilização do homem autor de violência dificultando a transformação dessa realidade” (Porto, 2006; Siqueira, Jaeger, & Kruehl, 2013 p.423/429).

O estudo faz um caminho na revisão literária, conceituando a violência; reflexões sobre o panorama histórico vivenciado pela mulher e ainda a importância do papel do psicólogo frente a essas demandas da violência contra a mulher e os seus direitos.

1- REVISÃO LITERARIA

2.1 Conceituando Violência

“A violência pode ser definida de muitas maneiras. O vocábulo violência vem da palavra latina vil, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro.” (WHO, 2002). A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a violência como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento

prejudicado ou privação. Essa definição dada pela OMS associa intencionalidade com a realização do ato, independentemente do resultado produzido. São excluídos da definição os incidentes não intencionais, tais como a maioria dos ferimentos no trânsito e queimaduras em incêndio. O "uso de poder" também leva a incluir a negligência ou atos de omissão, além dos atos violentos mais óbvios de execução propriamente dita. Assim, o conceito de "uso de força física ou poder" deve incluir negligência e todos os tipos de abuso físico, sexual e psicológico, bem como o suicídio e outros atos auto infligidos. A violência é dividida em três amplas categorias, segundo as características daqueles que cometem o ato violento: a) violência autodirigida; b) violência interpessoal; c) violência coletiva.

Violência auto infligida é subdividida em comportamento suicida e agressão auto infligida. O primeiro inclui pensamentos suicidas, tentativas de suicídio – também chamadas em alguns países de "parassuicídios" ou "auto injúrias deliberadas" – e suicídios propriamente ditos. A autoagressão inclui atos como a automutilação. A maioria dessas pessoas sofre de depressão ou algum transtorno psicológico, dependendo de sua idade, (adolescente) se mutila para sentir alívio de sua dor psicológica. São vários relatos de pessoas que passa por esses transtornos, e a automutilação é uma válvula de escape para elas.

Violência interpessoal divide-se em duas subcategorias: 1) violência de família e de parceiros íntimos – isto é, violência principalmente entre membros da família ou entre parceiros íntimos, que ocorre usualmente nos lares; 2) violência na comunidade – violência entre indivíduos sem relação pessoal, que podem ou não se conhecerem. Essa violência é mais direcionada a homossexual, o fato de muitas pessoas da sociedade não aceitar sua orientação sexual faz com a violência surja gratuitamente, muitas vezes causando até o óbito da pessoa que sofre essas agressões.

Violência coletiva acha-se subdividida em violência social, política e econômica. Diferentemente das outras duas grandes categorias, as subcategorias da violência coletiva sugerem possíveis motivos para a violência cometida por grandes grupos ou por países. A violência coletiva cometida com o fim de realizar um plano específico de ação social inclui, por exemplo, crimes carregados de ódio, praticados

por grupos organizados, atos terroristas e violência de hordas. A violência política inclui a guerra e conflitos violentos a ela relacionados, violência do estado e atos semelhantes praticados por grandes grupos. A violência econômica inclui ataques de grandes grupos motivados pelo lucro econômico, tais como ataques realizados com o propósito de desintegrar a atividade econômica, impedindo o acesso aos serviços essenciais, ou criando divisão e fragmentação econômica. É certo que os atos praticados por grandes grupos. Esses atos violentos vêm sempre de um grupo organizado de indivíduos por razões específicas, que podem ser de ordem social, política ou econômica. Exemplos: atos terroristas, guerras, genocídio de etnias ou grupos sociais.

2.2 Violências Contra a Mulher

A violência contra a mulher se tornou um problema de saúde pública com grande impacto psicológico. Sabendo que grande parte dessa violência está mascarada. Este problema não pode ser tratado como se fora restrito a alguns segmentos, uma vez que está inserida dentro da sociedade brasileira. A prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher passam pela redução das desigualdades de gênero e requerem o engajamento de diferentes setores da sociedade, para se garantir que todas as mulheres e meninas tenham acesso ao direito básico de viver sem violência.

O movimento feminista surgiu na segunda metade do século passado, esse movimento teve destaque, pois denunciava casos de violência contra a mulher, trazendo mais visibilidade a essa problemática que mencionada sempre no meio privado. A violência que as mulheres sofriam nessa época, não era comentada em meio à sociedade, muitos sabiam que existia mais ninguém nunca se opôs a essa prática.

As trajetórias históricas dos movimentos feministas e de mulheres demonstram uma diversidade de pautas discutidas e de lutas empreendidas por elas, sobretudo, a partir do século XVIII. No século XX, a partir da década de 60, essas mobilizações enfocaram, principalmente, as denúncias das violências cometidas contra mulheres no âmbito doméstico (BANDEIRA & MELO, 2010; COSTA, 2007; MACHADO, 2010 p. 33-41).

Nessa época os movimentos feministas buscaram romper com essa divisão entre o público e o privado cobrando responsabilidades do Estado e da sociedade em assegurar a todas as mulheres o respeito à dignidade humana e a vida sem sofrer atos de violência.

Tais denúncias destacavam o quanto, por muito tempo, os limites do privado legitimaram ou ignoraram a gravidade das violências sofridas por mulheres, ilustradas por mitos populares como o em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher (SAFFIOTI, 1999a). Neste período, o movimento feminista foi marcado também por uma aproximação com o meio acadêmico e político, que possibilitaram a elaboração de pesquisas e construtos teóricos que forneceram mais subsídios para as discussões acerca das desigualdades e violências entre homens e mulheres (BANDEIRA & Melo, 2010; NARVAZ & KOLLER, 2006).

O anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022 revela que, entre 2020 e 2021, 2.695 mulheres foram mortas no Brasil pela condição de serem mulheres. Entre as vítimas de feminicídio, 62% eram negras e 37,5% brancas. Nas mortes violentas envolvendo o sexo feminino, 70,7% eram negras e 28,6% brancas.

Para SAFFIOTI (1999, p.84) “o destino de gênero imposto atualmente às mulheres traz a sujeição aos homens (maridos ou pais) como regra, e assim se mostra tênue o limite entre ter sua integridade rompida e suportar seu destino como mulher”. Portanto, é como se existisse um continuum (consiste em ajudar o paciente a perceber que as suas crenças não são absolutas ou dicotômicas, mas sim graduais e contextuais) entre a violência e os direitos dos homens e deveres das mulheres e cada pessoa coloca seu próprio limite. Não percebendo, que essa pratica já representa em si uma violência. Sendo assim, sabemos que a ordem social e jurídica regula a questão da violência, mostrando o que é aceitável em termos de condutas nas relações interpessoais, existe uma excentricidade na forma como cada família define essa questão. Nesse sentido é que SAFFIOTI (1999, p. 84) problematiza que:

A ruptura de integridades como critério de avaliação de um ato como violento situa-se no terreno da individualidade. Isto equivale a dizer que a violência, entendida desta forma, não encontra lugar ontológico. Fundamentalmente

por esta razão, prefere-se trabalhar com o conceito de direitos humanos, entendendo-se por violência todo agenciamento capaz de violá-los. (p. 84)

A lei 11.340/06 chamada de Lei Maria da Penha que cria mecanismos para reduzir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres estabelece medidas de assistência e proteção, além de prever penas mais rígidas para os autores de agressão (BARALDI, 2009; Presidência da República do Brasil, 2006). Toda violência que vem sendo imposta por homens sobre as mulheres, afeta toda a organização social, e é chamada de violência de gênero, na qual a mulher sofre agressões pelo simples fato de ser mulher. A Lei Maria da Penha traz, assim, grandes inovações jurídicas e processuais para tratar da complexidade da violência doméstica. Ela pretende promover mudanças jurídicas, políticas e culturais que afirmam os direitos humanos das mulheres e superam uma longa tradição social e jurídica negadora de tais direitos (CAMPOS, 2009; PASINATO, 2010 p. 21-35).

Na Lei, as violências físicas e moral são definidas sucintamente: a primeira como condutas que ofendam a integridade ou saúde corporal (art. 7º, I) e a segunda como atos de calúnia, injúria ou difamação (art. 7º, V). As demais formas de violência, porém, são apresentadas com descrições minuciosas, oferecendo, dessa forma, mais esclarecimento e visibilidade a tipos menos reconhecidos de violência no espaço doméstico e familiar.

A definição de violência psicológica se remete aos impactos à saúde emocional, à autoestima e ao pleno desenvolvimento humano, a partir de condutas como de controle, ameaça, constrangimento, perseguição contumaz e humilhação (art. 7º, II). A definição de violência sexual vai além de condutas que constrojam, mediante força ou ameaça a mulher a participar de relação sexual não desejada, incluindo também a limitação ou anulação do exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos, como forçar o aborto ou o uso de método contraceptivo. Por fim, a violência patrimonial se configura a partir de condutas de retenção, subtração ou destruição de objetos, documentos, bens e valores (Lei 11.340, 2006 artigo 7).

Vimos que a violência, em si, não é um tema da área de saúde, mas passa a afeta essa área porque acarreta lesões, traumas e mortes físicas e emocionais. Para decifrar e levar a compreensão do impacto que a da violência causa sobre a saúde, devemos buscar discussão no conjunto dos problemas que relacionam saúde,

condições, situações e estilo de vida. A gravidade desse tema tem exigido estudos aprofundados e reflexões teórico-práticas que embasem compreensões deste complexo fenômeno.

2.3 Direitos Humanos e Violência Contra a Mulher

Direitos humanos podem ser atualmente definidos como os direitos de todo e qualquer ser que pertence ao gênero humano (Maluschke, Bucher-Maluschke, & Hermanns, 2004, SEDH/PR, 2010). A questão da dignidade humana é o que baliza essa noção. Um olhar histórico, porém, evidencia o quanto o movimento de discussão a respeito dessa temática era circunscrito à garantia de direitos dos homens. Um fato emblemático que ilustra tal constatação foi a execução na guilhotina de Olympe de Gouges, uma francesa que propôs uma releitura da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, marco da Revolução Francesa, incluindo nesta os direitos da mulher e da cidadã (SAFIOTTI, P-. 82-81 1999a).

Tradicionalmente, eles eram entendidos como direitos naturais, inerentes, inatos e absolutos que deveriam ser protegidos e garantidos pelo Estado. Estas concepções se aproximam de uma visão jus naturalista do Direito que passa a ser questionada a partir das próprias evidências históricas que demonstram que os direitos, ditos humanos, eram restritos a certos grupos e que a ideia dos direitos humanos é uma construção política e cultural que, necessariamente, envolve reivindicações pela expansão e conquista de direitos a todos e todas (MALUSCHKE et al., 2004; SEGATO, 2006 p. 15-18).

As dimensões éticas, política e cultural devem estar constantemente em diálogo para a reflexão e a ação dos direitos humanos. Esta compreensão nos permite incorporar mais uma faceta à discussão proposta sobre violência que diz respeito à questão da dignidade humana como alicerce dos direitos humanos. Logo, ao compreendermos a violência como uma violação de direitos humanos, é possível se atentar ao quanto um ato de violência se estrutura pela negação da dignidade do outro, ao mesmo tempo em que pela anulação da própria dignidade daquele que atua pela violência.

2.3 o Papel do Psicólogo Frente à Violência Contra a Mulher

Na saúde pública ou particular podemos destacar o papel do psicólogo que é de suma importância ao atendimento das mulheres que sofre violência, pois esse profissional pode intervir por essas mulheres. Para tanto, e preciso acolhê-las para se fazer a investigação do acontecimento, buscando ajuda para melhorar suas condições de vida e enfrentamento das situações de violência. “Usualmente os serviços de psicologia são tardiamente acionados, por ser recorrente a desistência das mulheres em prosseguir na responsabilização do homem autor de violência dificultando a transformação dessa realidade” (PORTO, 2006; SIQUEIRA, JAEGUER, & KRUEL, 2013 p. 26).

Nos contextos de Violência contra a mulher à atuação da psicologia é dentro da equipe multidisciplinar, é essencial no processo de empoderamento das mulheres. Partindo das perspectivas feministas, o empoderamento faz menção ao processo de conquista da autonomia, processo esse, que foi adquirido através de várias mulheres. Para (LEÓN, 2001; MARINHO & GONÇALVES, 2016 p. 94-106).

Enquanto instrumento e finalidade, o conceito de empoderamento evoca uma transformação social, na qual os mecanismos que sustentam a ordem vigente – o machismo, o patriarcado, a misoginia – sejam suplantados, possibilitando a igualdade de gênero. O empoderamento é uma forma de resistência e, portanto, implica no desenvolvimento de ações sociais.

O papel da psicologia junto à Violência Contra a Mulher está relacionado tanto à dimensão macrossocial quanto às particularidades de cada mulher. Ou seja, o enfrentamento das violências implica na redistribuição de poder no âmbito das relações desiguais. “Nos serviços de saúde, essa redistribuição de poder deve ser pensada em articulação com o território (não somente geográfico, mas também econômico, político, cultural) de vida das usuárias’ (GOMES et al., 2014; SCHRAIBER, 2012 p. 63-69). Essa perspectiva profissional está alicerçada no Código de Ética da Psicologia que prevê intervenções cujo foco tangencia a promoção da qualidade de vida e saúde, além da eliminação da negligência, da discriminação, da violência, da exploração, da opressão e da crueldade.

O profissional de psicologia atua intervindo em casos de violência doméstica contra a mulher, essa atuação está vinculada à intervenção da justiça e sendo assim, vai além do consultório privado, podendo ser executado em ambiente diferente sendo individuais ou grupais de caráter socioeducativos. Como o trabalho é feito em conjunto com a justiça, o psicólogo atuante nessa área acaba realizando um trabalho multidisciplinar. O psicólogo no seu exercício nessa área atua além da psicoterapia individual, levando terapia comunitária e de campanhas socioeducativas. Partindo dessa premissa, não é o sujeito quem procura o psicólogo tornando-se o contrário. A clínica ampliada visa o alcance de toda comunidade.

Na sua abordagem ou no método que o profissional escolheu para realizar esse tipo de atendimento, deverá primeiramente criar um “rapport” (criar uma relação) e um vínculo terapêutico com a vítima, levando até ela um ambiente seguro e confiável, assim, ela conseguirá compartilhar as experiências vividas que lhe causaram sofrimento. O psicólogo deve fazer com que essas mulheres resgatem sua condição de sujeito, sua autoestima, desejos e vontades, que foram apagadas enquanto conviviam em uma relação tumultuosa. Sendo assim, elas buscaram forças para sair dessa relação que, durante boa parte do tempo, arrancou-lhes a condição de ser humano, fazendo-as alienadas de si mesmas. Esse processo continua vivo durante um longo período no psiquismo da mulher, mesmo ela já não estando mais na relação. Pois, no período em que sofreu as violências, o parceiro a desqualificava de todas as formas, através da violência psicológica e moral. “Em sua atuação é de suma importância que o psicólogo faça uma escuta ativa.” Para (HIRIGOYEN, 2006 p.138).

É preciso ajudá-las a verbalizar, a compreender sua experiência e, então, levá-las a criticar essa experiência (p. 183). Pois, a partir da compreensão e da ampliação da consciência de suas experiências, a mulher conseguirá se proteger da violência, bem como resgatar sua identidade. (HIRIGOYEN, 2006 p.138).

O profissional deve ter paciência e saiba lidar com a frustração, o psicólogo mesmo tendo um papel muito ativo na psicoterapia, ele não pode querer que a mulher mudasse o mais rápido possível, se essa condição acontece esse profissional encontrara dificuldades para conduzir o tratamento, fazendo com que a paciente se

sinta pressionada levando a desistência do processo terapêutico. Esse trabalho requer um pouco mais de paciência, pois, terá dias que a paciente estará bem e outros não, elas também tendem a reatar com seu agressor. Se esse fato acontecer durante o tratamento cabe ao psicólogo tomar cuidado para não julgar a decisão de sua paciente.

O tratamento com o psicólogo a mulher começa a recuperar sua capacidade crítica sobre as coisas negativas e positivas. Começam a perceber quando está ocorrendo alguma violência e quando o homem é violento. “A submissão cessa quando a vítima se conscientiza de que, se não ceder, o outro não terá nenhum poder”. (HIRIGOYEN, 2006, p.188).

2- CONCLUSÃO

A violência pode estar presente em todas as áreas da vida da mulher se mostrando de diferentes formas e em diversas circunstâncias através do seu ciclo evolutivo (a violência física, a violência psicológica e a violência social) sendo reforçada pelas religiões e pelos governos através de normas e códigos.

Para os estudiosos analisados no decorrer do artigo todos concordam que a violência se trata de um fenômeno que deteriora a integridade da mulher, dando como consequências uma saúde deficiente, transtornos familiares e do grupo social. Dentre as consequências para a saúde da mulher podem-se destacar as complicações físicas e as psicológicas que produzem incapacidade importante na mulher sem esquecer as consequências sociais que em ocasiões impossibilitam-na de deixar esse lar violento aonde se violam suas garantias individuais e denigrem sua individualidade.

Portanto, vê-se que o psicólogo já conquistou seu espaço nas instituições públicas e comunidades carentes. No âmbito Judiciário, sua atuação foi tardia e passando por vários conflitos, atualmente o psicólogo ganhou reconhecimento e valorização pelo trabalho executado nesta área.

É de suma importância que os profissionais da psicologia atuem no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, este fenômeno cresce gradualmente no Brasil e esses profissionais quando capacitados e preparados para atender a demanda dessa população contribuir melhorando a saúde integral das pessoas, seja nas instituições públicas ou no consultório privado.

4- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANDEIRA, L. & Melo, H. P. (2010). **Tempos e memórias: movimento feminista no Brasil**. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres.

BARALDI, A. C. P. (2009). **O conhecimento dos profissionais médicos e enfermeiros das unidades básicas distritais de saúde de Ribeirão Preto - SP acerca da violência contra a mulher cometida por parceiro íntimo**. (Dissertação de Mestrado).

FRANZOI, N. M., Fonseca, R. M. G. S., & Guedes, R. N. (2011). **Violência de gênero: Concepções de profissionais das equipes de saúde da família**. Revista Latino-Americana de Enfermagem.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>.

BRASIL. Ministério Público do Distrito Federal. **Núcleo de Gênero da Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos. Mulher Valorize-se: Conscientize-se de seus direitos**. [S.l.: núcleo de gênero da coordenação dos direitos humanos, 2012].

COSTA L. F.; BRANDÃO, S. L. **Abordagem clínica no contexto comunitário: uma perspectiva integradora**. Psicologia & Sociedade, 17, 33-41, 2005.

MINAYO, M. C. S. (2006). **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro, RJ: Fiocruz. P. 132.

BRASIL. Ministério da Saúde. (2002). **Violência intrafamiliar: Orientações para prática em serviço**. Brasília, DF: Presidência da República do Brasil.

BRASIL. Ministério da Saúde. (2004). **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e diretrizes**. Brasília, DF: Ministério da Saúde.

Recuperado

de http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf

BRASIL. Organização Mundial da Saúde [OMS]. (2010). **Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher: Ação e produção de evidência.**

Recuperado de http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359_por.pdf. [Links]

PORTO, M. (2006). **Violência contra a mulher e atendimento psicológico: o que pensam os/as gestores/as municipais do SUS.** Psicologia: Ciência e Profissão, 26(3), 426-439. Doi: 10.1590/S1414-98932006000300007

SAFFIOTI, H. (1999a). **Já se mete a colher em briga de marido e mulher.** São Paulo em Perspectiva - Revista da Fundação Seade, 13(4), 82-91.

Data de início da submissão: 01 de março de 2024

Data final para submissão: 31 de maio de 2024